

LEI N° 2.285/2.008

“Dispõe sobre revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da CF/88 e na Lei Municipal 2.282/08, dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ouro Fino.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento) incidente sobre o vencimento básico.

ARTIGO. 2º - Os efeitos dessa revisão retroagem a 1.º de janeiro de 2008.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2.008.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal